



Ricardo Calixto Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

LEI de Nº 006/2017 de 09 de Março de 2017.

“ALTERA O ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 301/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Tururu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e sob a proteção de Deus, aprovou e eu, MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal, nº 301/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Subsídio do Secretariado Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, parágrafo 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu, Estado do Ceará, 09 de Março de 2017.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Recebido
em: 09/03/2017